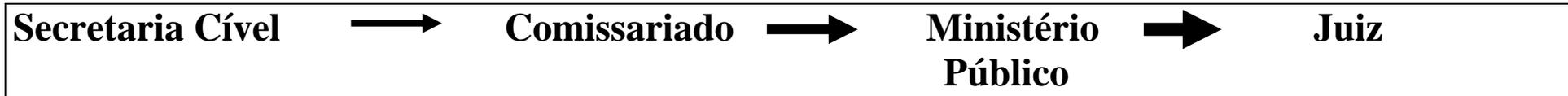


## Tramitação dos processos de Alvará



<p>O pedido deverá ser realizado por Advogado ou Defensor Público e protocolizado na Secretaria da Vara Cível da Infância e Juventude. Observados os prazos, condições (estabelecimentos e eventos passíveis de solicitação de alvará) e especificações (incluída a documentação necessária em cada caso) constantes na portaria 02/2008. Ressalta-se que os estabelecimentos tratados pela portaria 03/2007 deverão ser assistidos por advogado ou Defensor Público também.</p>	<p>Sempre que necessário o Comissário da Infância e Juventude realizará uma sindicância local. A Coordenação aprecia o pedido de alvará, analisa as informações constantes no relatório do Comissário e dá seu parecer, incluindo as observações que achar pertinente em cada caso.</p>	<p>O processo é encaminhado ao Ministério Público. O Promotor de Justiça se posiciona contra ou favoravelmente em relação ao pedido de alvará, como também pode discordar de alguns pontos do pedido.</p>	<p>O Juiz (autoridade Judiciária), então, examina todos pareceres, para então tomar uma decisão, concedendo ou não o Alvará.</p>
--	---	---	--

- \* Se não houver necessidade de sindicância local o pedido de alvará é encaminhado para a Coordenação.
- \* \* A sindicância é realizada nos casos e condições especificadas nas portarias 03/2007 e 02/2008.
- Legislação de apóio: Artigos 149, 258 do Estatuto da Criança e do Adolescente; portarias: 03/1995, 03/2007 e 02/2008.
- Sites de apóio: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/Leis/L8069.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Leis/L8069.htm) (Estatuto da Criança e do Adolescente).  
<http://www.tjmg.gov.br/jij/portarias/> (Portarias da Comarca de Belo Horizonte, que disciplinam os assuntos pertinentes).
- Portaria 03/2007 disciplina a entrada e permanência de crianças e adolescentes em casa de diversões eletrônicas ou congêneres.
- Portaria 02/2008 disciplina o procedimento para requerimento de autorização de judicial para crianças e adolescentes em locais e estabelecimentos, para participação dos mesmos em atividades esportivas, espetáculos e certames de beleza e para veiculação de imagem.